



Portaria Vice-Corregedoria Nº 51/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

Prorroga o prazo para realização das Correições Ordinárias e Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes Corregedores Permanentes nas Serventias Extrajudiciais do Piauí

**O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**  
Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** as restrições ao funcionamento das serventias extrajudiciais, determinadas pelos Provimentos CNJ 91, 94 e 95 de 2020 e Provimento Vice-CGJ 03/2020;

**CONSIDERANDO** as Portarias Conjuntas 1020, 1292, 1402 de 2020 da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí e Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, fixando o regime de trabalho remoto no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do artigo 1º do Provimento CGJ/PI 66/2009 e do artigo 20 do Provimento CGJ 17/2013 (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí) que regulamentam a Correição no âmbito das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, excepcionalmente, o prazo para realização das correições ordinárias e extraordinárias pelos Juízes Corregedores Permanentes no âmbito das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do período de vigência da Portaria Nº 1402/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE ou de outra que prorrogue os seus efeitos.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 20 de maio de 2020.

**Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**  
**Vice-Corregedor Geral da Justiça do Piauí em exercício**

---



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 25/05/2020, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1722561** e o código CRC **0F93B306**.

---

20.0.000039522-7

1722561v4

## 4.2. EDITAL PROCESSO 0000277-43.2012.8.18.0026

PROCESSO Nº: 0000277-43.2012.8.18.0026

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [Ausência de Cobrança Administrativa Prévia]

EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUÍ

EXECUTADO: COMERCIO, REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, IAREMA KALLINE FERNANDES LIMA, FRANCISCA BRITO DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JULIO CESAR MENEZES GARCEZ, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de CAMPO MAIOR - PI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada, proposta pelo ESTADO DO PIAUÍ em face de COMERCIO, REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, IAREMA KALLINE FERNANDES LIMA, FRANCISCA BRITO DE SOUZA, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte **COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E DISTR. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. (CNPJ/MF n.º 09.097.794/0002-09)**, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 30 de abril de 2020 (30/04/2020). Eu, Sória Cristina Soares Coelho, digitei, subscrevi e assino.

CAMPO MAIOR, 30 de abril de 2020

**JULIO CESAR MENEZES GARCEZ**

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 5. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 5.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 51/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 51/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

Prorroga o prazo para realização das Correções Ordinárias e Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes Corregedores Permanentes nas Serventias Extrajudiciais do Piauí

**O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** as restrições ao funcionamento das serventias extrajudiciais, determinadas pelos Provimentos CNJ 91, 94 e 95 de 2020 e Provimento Vice-CGJ 03/2020;

**CONSIDERANDO** as Portarias Conjuntas 1020, 1292, 1402 de 2020 da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí e Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, fixando o regime de trabalho remoto no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do artigo 1º do Provimento CGJ/PI 66/2009 e do artigo 20 do Provimento CGJ 17/2013 (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí) que regulamentam a Correição no âmbito das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, excepcionalmente, o prazo para realização das correções ordinárias e extraordinárias pelos Juízes Corregedores Permanentes no âmbito das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do período de vigência da Portaria Nº 1402/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE ou de outra que prorrogue os seus efeitos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de maio de 2020.

**Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

**Vice-Corregedor Geral da Justiça do Piauí em exercício**

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 25/05/2020, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1722561** e o código CRC **0F93B306**.

20.0.000039522-7

## 6. FERMOJUPI/SECOF

### 6.1. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000037692-3

Despacho Nº 31180/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1721352) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1721337), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Doutra Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 119/2020 (Id:1713335) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1713336), por parte do ex-interino da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Parnaguá - PI, **SANDRO DE MORAIS VIEIRA**, CPF: 393.491.601-53, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das